



Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Jaciara**

DECRETO Nº. 2.646, DE 23 DE JANEIRO DE 2.008.

“ESTABELECE REGRAS PARA A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos que, em virtude de Lei, necessitem de alvará de funcionamento, que será expedido pela autoridade sanitária Municipal, deverão providenciar a renovação do mesmo, anualmente.

§1º - Os alvarás sanitários terão validade de 01 (um) ano, devendo ser requerido até 31 de março de cada ano.

§2º - A concessão ou renovação do alvará de licença de funcionamento será condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos e à vistoria da autoridade sanitária competente.

§3º - Serão vistoriados os produtos, instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas técnicas do estabelecimento.

§4º - O alvará de funcionamento poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.

§5º - Entende-se por alvará de licença de funcionamento o documento expedido através de ato privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que desenvolvam quaisquer das atividades sujeitas ao controle sanitário.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 23 DE JANEIRO DE 2008.**

**MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo**